



LEI MUNICIPAL N.º 1732/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.

REESTRUTURA E ATUALIZA A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA ILHA DA TESTA BRANCA, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 782/2002, ADEQUANDO-A ÀS DIRETRIZES DO SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA (SNUC), INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000, ALTERA SUA DENOMINAÇÃO PARA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DA ILHA DO AMOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **EXMA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, ESTADO DO CEARÁ**, faço saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei adequa a atual Área de Proteção Ambiental da Ilha da Testa Branca, instituída pela Lei Municipal nº 782, de 2002, alterando sua denominação para Área de Proteção Ambiental Municipal da Ilha do Amor, promovendo, ainda, sua adequação às diretrizes da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC.

Art. 2º A Área de Proteção Ambiental Municipal da Ilha do Amor tem por objetivo assegurar o uso sustentável dos recursos naturais, proteger a diversidade biológica, ordenar a ocupação humana e promover a melhoria da qualidade ambiental em seu território.

Parágrafo único. São objetivos específicos da Área de Proteção Ambiental da Ilha do Amor:

- I - proteger ecossistemas frágeis e áreas de relevante interesse ambiental;
- II - disciplinar o processo de ocupação e uso do solo, prevenindo a degradação ambiental;
- III - assegurar a conservação dos recursos hídricos, dunas, restingas e manguezais;
- IV - compatibilizar atividades econômicas tradicionais com a conservação ambiental;
- V - promover a educação ambiental e a participação comunitária na gestão da unidade;
- VI - fomentar práticas de turismo sustentável e de baixo impacto.

Art. 3º A Área de Proteção Ambiental da Ilha do Amor passará a abranger o perímetro definido pelas coordenadas georreferenciadas constantes do Anexo I desta Lei.

§1º A APA da Ilha do Amor terá área total de 1.106,16 hectares e perímetro de 17,00 quilômetros, conforme memorial descritivo e planta constantes dos Anexos I e II.

§2º Todas as coordenadas descritas nesta Lei encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e estão representadas no sistema de projeção UTM (Universal Transversa de Mercator), referenciadas ao Meridiano Central 39º Oeste, adotando-se o



DATUM SIRGAS 2000, Fuso 24 Sul, tendo sido os azimutes, as distâncias, a área e o perímetro calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º A Área de Proteção Ambiental da Ilha do Amor será gerida por um Conselho Gestor Consultivo presidido por representante da Autarquia Municipal de Meio Ambiente (AMA), instituído no prazo de até 6 (seis) meses, a partir da publicação desta Lei, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será paritário e constituído por representantes de órgãos e entidades da administração municipal, de representantes da sociedade civil e das comunidades atingidas diretamente pela existência da APA Municipal da Ilha do Amor.

Art. 5º Compete à Autarquia Municipal de Meio Ambiente (AMA) a administração e fiscalização da APA da Ilha do Amor, podendo firmar convênios, contratos, parcerias ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas, sem prejuízo de sua competência institucional.

Art. 6º Fica autorizada a contratação de empresa especializada ou celebração de convênio com órgão ou entidade da administração pública para a elaboração do Plano de Manejo da APA Municipal da Ilha do Amor.

Art. 7º A Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMA promoverá, diretamente ou por meio de contratação de empresa especializada, bem como mediante celebração de instrumentos de cooperação técnica com órgãos e entidades competentes, a realização de levantamento cadastral socioambiental e fundiário das propriedades, ocupações e atividades existentes no âmbito da Área de Proteção Ambiental Municipal da Ilha do Amor.

Parágrafo único. O levantamento referido no caput deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 8º Integram esta Lei os Anexos I e II, que apresentam, respectivamente, Poligonal e Mapa de Localização da APA Municipal da Ilha do Amor e o Memorial Descritivo.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

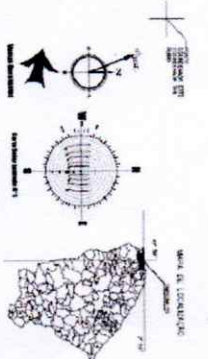
PAÇO DA PREFEITURA DE CAMOCIM-CE, 08 de maio de 2026.


MARIA ELIZABETE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o Artigo 88 da Lei
Orgânica e o Artigo 75 da Lei 1675/2024
Em 08 / 05 / 2026

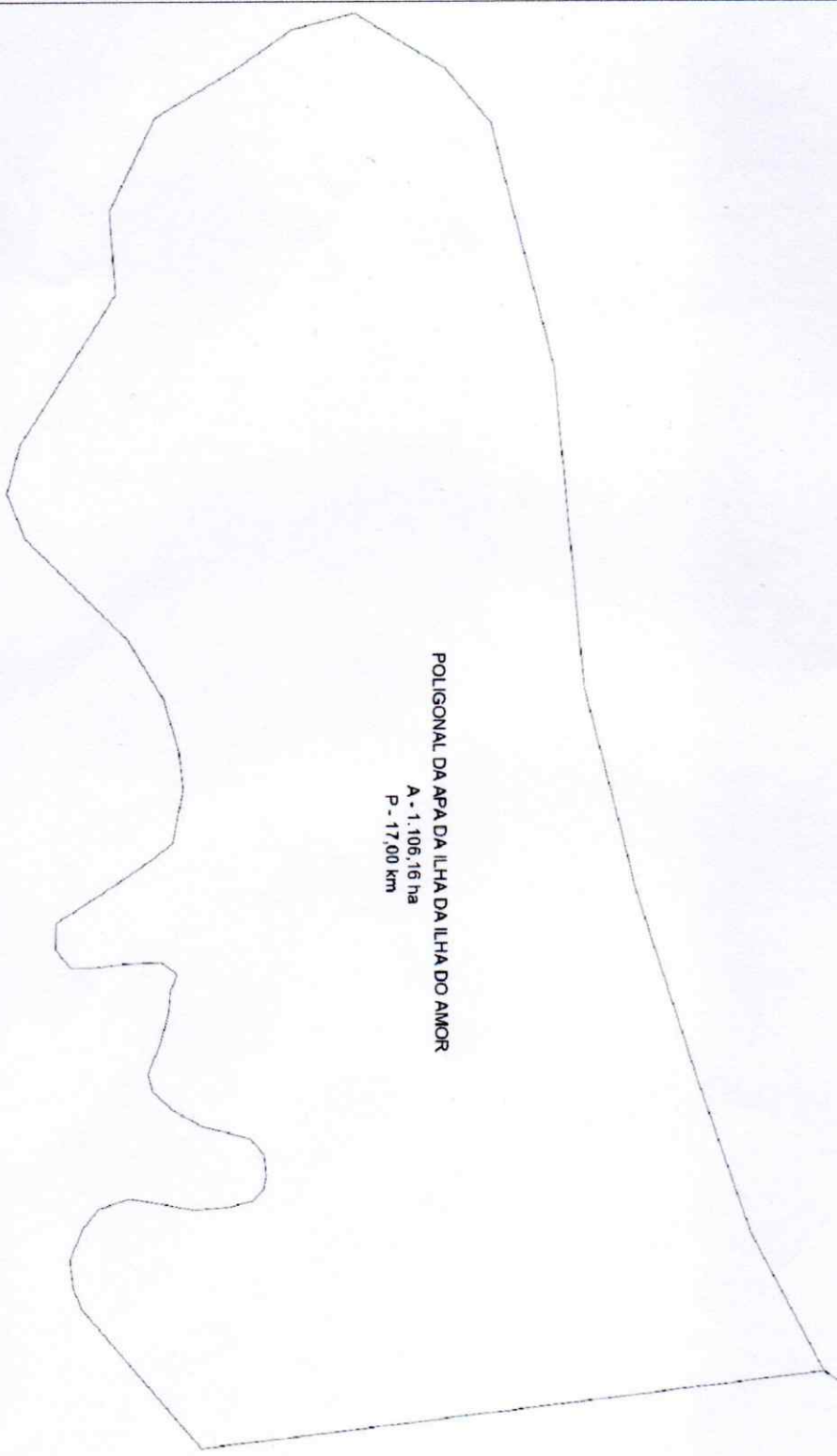
Secretaria Municipal da Governança Pública e Planejamento

**ANEXO I – POLIGONAL E MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DA ILHA
DO AMOR**



P01
E0300529.46
S9682740.78

POLIGONAL DA APA DA ILHA DA ILHA DO AMOR
A - 1.106,16 ha
P - 17,00 km



01 PLANTA GEORREFERENCIADA
13/2023

[Handwritten signature]



02 MAPA DE LOCALIZAÇÃO

<p>POLIGONAL DA APA DA ILHA DO AMOR</p>	
<p>PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023</p>	<p>PROPOSTA Nº 001/2023</p>
<p>EMPRESA: CAMOCTM</p>	<p>PROPOSTA Nº 001/2023</p>
<p>PROPOSTA Nº 001/2023</p>	<p>PROPOSTA Nº 001/2023</p>
<p>PROPOSTA Nº 001/2023</p>	<p>PROPOSTA Nº 001/2023</p>

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DA ILHA DO AMOR



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel:

Área da Poligonal da APA DA ILHA DO AMOR, Camocim/CE.

Município/UF:

Camocim / CE

Topografia do terreno:

Terreno com topografia irregular, apresentando relevo ondulado com presença de dunas e áreas planas

Metodologia utilizada:

- Visita ao Local;
- Levantamento Planimétrico;
- Análise da Situação do Terreno;
- Análise das Benfeitorias.

Peças Componentes:

- Memorial Descritivo;
- Planta do Terreno;

Objetivo do memorial:

O objetivo deste memorial é de localizar e descrever a Poligonal da APA DA ILHA DO AMOR para fins de organização territorial.

Descrição do Imóvel:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9682740.78 m e E 300529.46 m, Datum SIRGAS 2000; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°06'31.61" e 2529.84; até o vértice P1, de coordenadas N 9680229.21 m e E 300833.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°28'18.55" e 740.15; até o vértice P2, de coordenadas N 9679748.24 m e E 300270.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 249°10'50.85" e 88.27; até o vértice P3, de coordenadas N 9679716.87 m e E 300187.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 263°22'12.49" e 102.89; até o vértice P4, de coordenadas N 9679704.99 m e E 300085.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 269°54'30.86" e 15.73; até o vértice P5, de coordenadas N 9679704.97 m e E 300069.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 292°31'21.06" e 132.02; até o vértice P6, de coordenadas N 9679755.54 m e E 299948.03 m; deste, segue com os seguintes azimute



PREFEITURA DE
CAMOCIM

plano e distância: $308^{\circ}42'40.88''$ e 105.94; até o vértice P7, de coordenadas N 9679821.79 m e E 299865.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $342^{\circ}26'40.47''$ e 131.00; até o vértice P8, de coordenadas N 9679946.69 m e E 299825.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $9^{\circ}37'53.31''$ e 186.22; até o vértice P9, de coordenadas N 9680130.29 m e E 299857.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $11^{\circ}52'27.41''$ e 75.85; até o vértice P10, de coordenadas N 9680204.51 m e E 299872.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $354^{\circ}58'34.47''$ e 137.19; até o vértice P11, de coordenadas N 9680341.17 m e E 299860.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $346^{\circ}49'46.05''$ e 104.24; até o vértice P12, de coordenadas N 9680442.67 m e E 299836.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $312^{\circ}13'39.96''$ e 63.81; até o vértice P13, de coordenadas N 9680485.55 m e E 299789.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $281^{\circ}55'34.39''$ e 56.27; até o vértice P14, de coordenadas N 9680497.18 m e E 299734.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $264^{\circ}44'52.16''$ e 86.85; até o vértice P15, de coordenadas N 9680489.23 m e E 299648.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $228^{\circ}54'43.98''$ e 83.34; até o vértice P16, de coordenadas N 9680434.46 m e E 299585.25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $194^{\circ}34'30.47''$ e 201.84; até o vértice P17, de coordenadas N 9680239.11 m e E 299534.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $208^{\circ}57'26.59''$ e 129.55; até o vértice P18, de coordenadas N 9680125.76 m e E 299471.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $222^{\circ}14'15.66''$ e 110.93; até o vértice P19, de coordenadas N 9680043.64 m e E 299397.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $254^{\circ}28'55.32''$ e 73.41; até o vértice P20, de coordenadas N 9680024.00 m e E 299326.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $292^{\circ}31'20.55''$ e 132.03; até o vértice P21, de coordenadas N 9680074.57 m e E 299204.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $285^{\circ}03'58.60''$ e 134.42; até o vértice P22, de coordenadas N 9680109.51 m e E 299074.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $275^{\circ}18'47.09''$ e 82.93; até o vértice P23, de coordenadas N 9680117.19 m e E 298992.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $291^{\circ}01'41.98''$ e 75.87; até o vértice P24, de coordenadas N 9680144.41 m e E 298921.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $216^{\circ}57'52.61''$ e 78.30; até o vértice P25, de coordenadas N 9680081.85 m e E 298874.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $178^{\circ}20'59.63''$ e 144.55; até o vértice P26, de coordenadas N 9679937.37 m e E 298878.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $172^{\circ}30'27.60''$ e 122.08; até o vértice P27, de coordenadas N 9679816.33 m e E 298894.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $179^{\circ}54'30.06''$ e 101.54; até o vértice P28, de coordenadas N 9679714.79 m e E 298894.45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $231^{\circ}48'27.01''$ e 94.94; até o vértice P29, de coordenadas N 9679656.09 m e E 298819.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $270^{\circ}48'17.93''$ e 107.29; até o vértice P30, de coordenadas N 9679657.60 m e E 298712.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $328^{\circ}49'56.22''$ e 77.14; até o vértice P31, de coordenadas N 9679723.60 m



PREFEITURA DE
CAMOCIM

e E 298672.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:327°25'37.58" e 261.78; até o vértice P32, de coordenadas N 9679944.21 m e E 298531.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:325°13'12.91" e 126.39; até o vértice P33, de coordenadas N 9680048.02 m e E 298459.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:322°29'17.61" e 102.23; até o vértice P34, de coordenadas N 9680129.11 m e E 298397.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:281°48'24.27" e 220.52; até o vértice P35, de coordenadas N 9680174.23 m e E 298181.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:264°07'16.94" e 161.02; até o vértice P36, de coordenadas N 9680157.74 m e E 298021.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:254°03'56.37" e 214.12; até o vértice P37, de coordenadas N 9680098.95 m e E 297815.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:239°12'5.51" e 281.28; até o vértice P38, de coordenadas N 9679954.93 m e E 297573.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:224°37'35.59" e 315.61; até o vértice P39, de coordenadas N 9679730.31 m e E 297352.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:225°05'59.99" e 260.84; até o vértice P40, de coordenadas N 9679546.19 m e E 297167.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:248°14'19.08" e 199.13; até o vértice P41, de coordenadas N 9679472.36 m e E 296982.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:285°36'37.99" e 203.76; até o vértice P42, de coordenadas N 9679527.20 m e E 296786.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:302°59'7.93" e 538.91; até o vértice P43, de coordenadas N 9679820.59 m e E 296334.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:302°06'52.63" e 179.36; até o vértice P44, de coordenadas N 9679915.94 m e E 296182.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:266°36'1.29" e 340.97; até o vértice P45, de coordenadas N 9679895.72 m e E 295841.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:296°33'54.18" e 414.14; até o vértice P46, de coordenadas N 9680080.93 m e E 295471.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:329°02'10.48" e 385.69; até o vértice P47, de coordenadas N 9680411.66 m e E 295272.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:324°46'56.67" e 275.28; até o vértice P48, de coordenadas N 9680636.56 m e E 295114.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:345°15'23.17" e 259.91; até o vértice P49, de coordenadas N 9680887.91 m e E 295048.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:31°51'27.66" e 427.17; até o vértice P50, de coordenadas N 9681250.73 m e E 295273.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:50°24'45.35" e 287.53; até o vértice P51, de coordenadas N 9681433.96 m e E 295495.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:75°50'19.72" e 1012.47; até o vértice P52, de coordenadas N 9681681.66 m e E 296476.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:85°02'46.80" e 1294.83; até o vértice P53, de coordenadas N 9681793.47 m e E 297766.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:76°01'39.16" e 851.88; até o vértice P54, de coordenadas N 9681999.16 m e E 298593.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:72°28'27.95" e 790.77; até o vértice P55, de coordenadas N 9682237.29 m e E 299347.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:71°12'0.41" e



PREFEITURA DE
CAMOCIM

656.81; até o vértice P56, de coordenadas N 9682448.96 m e E 299969.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $62^{\circ}28'52.59''$ e 631.59; até o vértice P0, de coordenadas N 9682740.78 m e E 300529.46 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Ficando assim descrito a área da APA da Ilha DO AMOR, com uma área igual a 1.106,16 ha e um perímetro de 17,00 km.

Camocim-CE, 25 de fevereiro de 2026.